

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

PUBLICADO

13 / 06 / 19

Patrícia F. S. L. S.



Resolução nº 06, de 12 de junho de 2019.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. As sessões ordinárias compõem-se de duas partes:

I – Ordem do dia; e

II – Expediente

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 70. A Ordem do Dia terá duração de duas horas e meia, a partir do *início da sessão* e se destina à leitura e aprovação da ata da sessão anterior; à leitura resumida das matérias endereçadas à Câmara; à discussão e votação das matérias constantes da Pauta e ao uso da palavra.



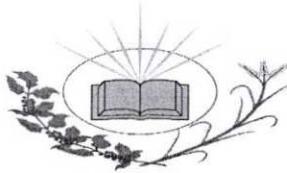
**Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo**

§ 1º. As proposições serão incluídas na Ordem do Dia para a deliberação inicial; para discussão e votação em regime de urgência, após manifestação das Comissões Permanentes e da Procuradoria Jurídica; para a primeira fase de discussão e votação, após a manifestação das Comissões Permanentes e da Procuradoria Jurídica; para a segunda fase de discussão e votação.

§ 2º. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem:

- a) Projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão;
- b) Projetos de Lei Complementar;
- c) Projetos de Lei em deliberação inicial;
- d) Projetos de Lei com discussão e votação em regime de urgência;
- e) Vetos;
- f) Projetos de Lei em primeira fase de discussão e votação;
- g) Projetos de Lei em segunda fase de discussão e votação;
- h) Projetos de emenda ao Regimento Interno;
- i) Projetos de Resolução;
- j) Projetos de Decreto Legislativo.

§ 3º. A pauta da Ordem do Dia poderá receber inclusão ou inversão de matérias, mediante requerimento apresentado à Mesa Diretora, o qual deverá ser imediatamente deliberado pelo Plenário, por maioria absoluta dos Vereadores presentes.



**Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo**

§ 4º. Serão transferidas para a Ordem do Dia da sessão subsequente, todas as matérias cujos autores não estiverem presentes no momento da deliberação. Retornando ou adentrando o autor no recinto do Plenário, antes de encerrada a deliberação sobre a pauta, a sua propositura deverá ser deliberada na mesma sessão.

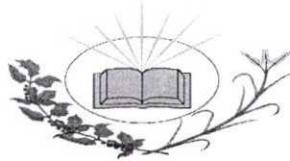
Art. 71. Incumbe à Presidência, por meio da Secretaria da Câmara, encaminhar aos Vereadores cópias ou relação das matérias constantes da Ordem do Dia, até 8 (oito) horas antes do início da sessão correspondente.

**Subseção III
Do Expediente**

Art. 72. O Expediente terá duração de uma hora e meia, a partir da hora fixada para o *fim da Ordem do Dia* e se destina à apresentação de matérias pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma do artigo 61, deste Regimento, e à aprovação das matérias apresentadas pelos Vereadores.

Parágrafo único – As matérias deverão ser apresentadas exclusivamente no horário do Expediente, observado o prazo estabelecido no inciso XII do art. 96.

Art. 73. Terminada a apresentação de matérias, o tempo restante da Hora do Expediente será destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, com fim de justificar as matérias



**Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo**

apresentadas, segundo a ordem de inscrição, ressalvado o tempo necessário para a aprovação das mesmas.

§ 1º. O prazo para o Vereador usar da palavra será de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, sem apartes.

§ 2º. As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas oralmente ao Presidente, que concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição.

**Subseção IV
Do Uso da Palavra**

Art. 74. Esgotada a matéria constante do *Expediente*, o tempo restante até o término da sessão, será destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, a qual será concebida pelo Presidente aos oradores inscritos na forma do § 2º do artigo 61, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, permitidos apartes de 2 (dois) minutos. (Redação dada pela Resolução nº 06, de 22 de maio de 2013)."

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


NELSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Catalão